



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1344, de 10 de abril de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro à ASCATUR para a realização da FARRAPOFESTA/2002 e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso financeiro à Associação Caçapavana de Turismo - ASCATUR, visando a organização e realização do evento FARRAPOFESTA/2002 nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril/2002, até o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme plano de aplicação anexo que faz parte integrante desta Lei.

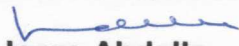
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 07.01.2269.0017.2.026-33.50.41.00.

Art. 3º- Caberá à ASCATUR a coordenação, organização e realização do evento FARRAPOFESTA/2002, previsto no calendário de eventos – Lei Municipal nº 1296/2001.

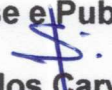
Parágrafo Único – A ASCATUR deverá prestar contas, inclusive com relatório circunstanciado, referente às despesas realizadas na promoção do evento para a Secretaria de Município da Fazenda e Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal, até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10.04.2002

R.L.